

# Câmara Municipal de Uibaí

Outro

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 001/2018.****PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2018.**

Contrato de Prestação de Locação e Manutenção do Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: M&P - INFO MULTY-SYSTEM - ME, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

**CLAUSULA 1ª - PARTES:****1.1 - CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

**1.2 - CONTRATADO**

M&P - INFO MULTY-SYSTEM - ME, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 60, 1ª Andar Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 29.314.375/0001-08, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

**1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS**

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia, acima indicado.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual de acordo com a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.

# Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04 (cinco) Meses a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

# Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

M&P - INFO MULTY-SISTEM - ME  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO

OAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CONTRATO - Nº 001/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2018.

Contrato de Prestação de Locação e Manutenção do Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: M&P - INFO MULTY-SYSTEM - ME, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1ª - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

M&P - INFO MULTY-SYSTEM - ME, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 60, 1º Andar Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 29.314.375/0001-08, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia, acima indicado.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual de acordo com a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.

# Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04 (cinco) Meses a partir de 03 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

# Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

M&P - INFO MULTY-SISTEM - ME  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO

OAB-Ba nº 18.068.



# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 002/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2018.

1. OBJETO: Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade e Recursos Humanos.
2. CONTRATADO: M&P – Info Multy-Sistem - ME
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta reais).
5. PERIODO DE VIGÊNCIA: 04(Quatro) Meses: 03/01/2018 A 30/04/2018.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 002/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 002/2018.**

Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade e Recursos Humanos si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: M&P - INFO MULTY-SISTEM - ME, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

M&P - INFO MULTY-SISTEM - ME, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 60, 1º Andar Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 29.314.375/0001-08, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade e Recursos Humanos.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04 (cinco) Meses a partir de 03 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

M&P - INFO MULTY-SISTEM - ME  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
DAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 003/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2018.

1. OBJETO: Serviços de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal
2. CONTRATADO: IPM - BRASIL: Instituto de Pesquisas Municipais
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 650,00(Seiscentos e Cinquenta Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 03/01/2018 A 31/12/2018.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 003/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 003/2018.**

Contrato de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Avenida Manoel Dias, nº 923, sala 101 A, CEP 41.830-000 Pituba, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Módulo SDP - Sistema de Diagramação e Publicação ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

A4; Sítio/Home Page do Município com links de suas Contas Públicas - publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP - Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, publicação das contas públicas na internet e o cadastro de fornecedores on-line, objetivando o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficiência da administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá o contratante acrescentar ao presente contratos outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

**CLÁUSULA 3ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

3.1 - O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Encaminhar ao IPM - BRASIL, no prazo de 60 (sessenta) dias, um exemplar da Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamentou a criação do Diário Oficial do Município;

4.2. Indicar para o IPM - BRASIL os servidores públicos responsáveis pelo lançamento das publicações oficiais a serem lançadas no Diário Oficial do Município, Contas Públicas que serão divulgadas no site disponibilizado pelo IPM - BRASIL, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;

4.3. Lançar no sistema SEP os demonstrativos contábeis, todos os relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo, leis, decretos, portarias, editais e avisos de licitações, para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), nas Resoluções de Tribunal de Contas, assim como qualquer outra publicação exigida pela legislação em vigor;

4.4. O material para ser publicação deve ser coletado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para posterior diagramação e publicação;

4.1 . Fazer a publicação diretamente na internet, através de senha segura, no link Contas Públicas, disponibilizada pelo IPM - BRASIL no site, dos atos exigidos por lei específica;

4.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

4.7. Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

4.8. É de competência exclusiva do CONTRATANTE o lançamento de informações em outros sistemas que exijam a inclusão de informações relacionadas às publicações de atos oficiais do município;

4.9. Cadastrar o IPM - BRASIL na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

4.10. Pagar mensalmente, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 14.175-5, Agência 2976-9, do Banco do Brasil S/A de Titularidade do INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

4.11. O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Fornecer minuta do Projeto de Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamenta a criação e implantação da Imprensa Oficial, acaso não exista;

5.2. Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica da publicação dos atos oficiais, via sistema SEP, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;

5.3. Prestar apoio técnico na execução das publicações fornecendo orientações dos atos que devem ser publicados e como utilizar os módulos dos sistemas contratados;

5.4. Permitir que seja publicado, no sistema SEP, no site do CONTRATANTE, com domínio [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br) e no link Contas Públicas, documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

5.5. Receber o material/conteúdo destinado à publicação no Diário Oficial Município em CD, disquete, pen-drive, impresso no modelo Word, formato A4, diagramar e publicar no site de sua Imprensa Oficial, em caso de pane na internet do CONTRATANTE;

5.6. Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;

5.7. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;



# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

5.8. Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema SEP a fatura mensal;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA 6ª - PREÇOS:

6.1. Pela execução da locação do software contratado, no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia GLOBAL de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos Cinquenta Reais), devendo de logo fazer o empenho global anual.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 30 de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito.

O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

## CLÁUSULA 8ª - REAJUSTE

8.1. O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

5

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

#### CLÁUSULA 9ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por;

(1) falta ou falha de energia e/ou;

(2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou;

(3) Por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA 10ª - AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO:

10.1. O CONTRATANTE autoriza desde já o IPM - BRASIL a gerenciar o seu DOMÍNIO GOV, dando plenos poderes para alterar DNS, hospedar site ou qualquer outra necessidade pertinente ao bom gerenciamento do domínio GOV.

#### CLÁUSULA 11ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

11.1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA 12ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato entrará em vigor em: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na conformidade do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA 13ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

13.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

6

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

**CLÁUSULA 14ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:**

14.1. Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprover, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

**CLÁUSULA 16ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A despesa de execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

**CLÁUSULA 17ª - FORO:**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

---



---

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

7

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA  
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.809.194-14/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
OAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 004/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2018.

1. OBJETO: Serviços de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e publicação dos Atos da Administração Pública do Poder legislativo Municipal.
2. CONTRATADO: IMDES: Instituto Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 650,00(Seiscentos e Cinquenta Reais).
5. PERIODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 03/01/2018 A 31/12/2018.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 004/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 004/2018.**

Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e Publicação dos Atos da Administração Pública do Poder legislativo Municipal si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: IMDES: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

IMDES - INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Instituto Estabelecida á Praça do Comércio nº 60, 1º Andar, Sala 01, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 23.065.595/0001-15, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e Publicação dos Atos da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais). Pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 650,00(Seiscentos e Cinquenta Reais),

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 06(seis) Meses a partir de 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE..

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

IMDES - INSTITUTO MUNICIPAL D.E. SOCIAL  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA



# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO

DAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 005/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2018.

1. OBJETO: Serviços de 14.600 Cópias e 200 Encadernações (G), 200 Encadernações (M) 200 Encadernações (P) para os Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

2. CONTRATADO: Edmilson de Souza Barreto

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.580,00(Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 03/01/2018 A 31/12/2018.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 005/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 005/2018.**

Contrato de Prestação de Cópias e Encadernações si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: EDMILSON DE SOUZA BARRETO, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

EDMILSON DE SOUZA BARRETO, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº 339, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 01.768.010/0001-34 e Inscrição Municipal nº 34.8089, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia, acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O Presente contrato tem por objeto Serviços de 14.600 Cópias e 200 Encadernações(G), 200 Encadernações(M) 200 Encadernações(P), para: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.580,00 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12 (doze) Meses a partir de 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

EDMILSON DE SOUZA BARRETO  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
OAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 006/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2018.

1. OBJETO: Serviços de Aluguel de um Imóvel Garagem para Veículo da Câmara Municipal.

2. CONTRATADO: Genário Silva

3. VALOR MENSAL: R\$ 400,00(Quatrocentos Reais).

3. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais).

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2018 a 31/12/2018.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 006/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 006/2018.**

Contrato de Aluguel de um Imóvel Garagem para Veículo do Poder Legislativo, si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: GENÁRIO SILVA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

GENÁRIO SILVA, Brasileiro, Maior, Casado, Residente e Domiciliado á Praça do Comércio, sn., Vila de Hidrolândia, Uibaí, Estado da Bahia, Inscrita no RG nº 01.904.883-10 e PF nº 038.260.315-04, vem celebrar o presente de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O Presente contrato tem por objeto o Aluguel de um Imóvel Garagem, Situado na Vila de Hidrolândia, sn, Centro, Térreo, Uibaí , Bahia, para o Veículo Marca Modelo Fiat/Palio 1.0, Flex , Ano 2015, Placa, Policial nº PJS nº 6389, da Câmara Municipal.

**Câmara Municipal de Uibaí**

Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. DO PREÇO MENSAL- O valor Mensal do Aluguel será de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais).

3.2. DO PREÇO GLOBAL- O valor Global do Aluguel será de R\$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais).

3.3. DO PRAZO - O prazo para a ocupação do Imóvel será no período de: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo.

3.5. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Obedecer os serviços de Aluguel, no prazo pactuado.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:**

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.



# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

GENÁRIO SILVA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
DAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 007/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2018.

1. OBJETO: Serviços de Operador e Manutenção dos Equipamentos do Som do Poder Legislativo do Poder legislativo Municipal.

2. CONTRATADO: Ailton Souza Rocha

3. VALOR GLOBAL: R\$ 5.724,00(Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 954,00(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

5. PERIODO DE VIGÊNCIA: 06(Seis) Meses: 03/01/2018 a 30/06/2018.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 007/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 007/2018.**

Contrato de Prestação de Operador e Manutenção dos Equipamentos de Som do Poder Legislativo si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: AILTON SOUZA ROCHA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

AILTON SOUZA ROCHA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Uibaí, Estado da Bahia, portador do RG nº 06.062.103-69/SSP-Ba /SSP-Ba, CPF nº 729.928.325-53, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia, acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O Presente contrato tem por objeto Serviços de Operador e Manutenção dos Equipamentos de Som do Poder Legislativo.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 5.724,00(Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais). Em 06(seis) Parcelas de R\$ 954,00(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 06(seis) Meses a partir de 03 de Janeiro de 2018 a 30 de Junho de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

AILTON SOUZA ROCHA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
DAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 008/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2018.

1. OBJETO: Serviços de 24 Recargas de Cartucho Toner 12-A, 24 Recargas de Cartucho Toner 85-A, 24 Recargas de Cartuchos HP 60 Color, 24 Recargas de Cartuchos HP 60 Preto e 5.000 Cópias, 150 Encadernações Grandes, 150 Encadernações Médias, 150 Encadernações Pequenas para os Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

2. CONTRATADO: K&C - Comércio e Serviços.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.620,00 (Sete Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses: 03/01/2018 a 31/12/2018.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 008/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 008/2018.**

Contrato de Prestação de Recarga de Cartuchos e Cópias e Encadernações si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: K&C - COMÉRCIO E SERVIÇOS, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

K&C - COMÉRCIO E SERVIÇOS, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 43, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 29.213.255/0001-14, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia, acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O Presente contrato tem por objeto Serviços de 24 Recargas de Cartucho Toner 12-A, 24 Recargas de Cartucho Toner 85-A, 24 Recargas de Cartuchos HP 60 Color, 24 Recargas de Cartuchos HP 60 Preto e 5.000 Cópias, 150 Encadernações Grandes, 150 Encadernações Médias, 150 Encadernações Pequenas para os Seguintes Setores:

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.620,00 (Sete Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12 (doze) Meses a partir de 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.



**Câmara Municipal de Uibaí**

Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE..

**CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

**CLÁUSULA 9ª - FORO:**

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

K&C - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

AMANDA DA SILVA FERREIRA  
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
OAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 009/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2018.

1. OBJETO: Aquisição de 1.900 Litros de Combustíveis para o Abastecimento dos Veículos do Poder Legislativo Municipal.

2. CONTRATADO: Posto Ribeiro.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.885,00(Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 03/01/2018 a 31/12/2018.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 009/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 009/2018.**

Contrato de Fornecimento de Combustíveis si celebram a:  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa:  
POSTO RIBEIRO, de conformidade com às clausulas  
estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

POSTO RIBEIRO, Firma Estabelecida á Rua Júlio Rocha nº 50, Centro, Uibaí, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 03.490.041/0001-00 e Inscrição Estadual nº 52.044.339., vem celebrar o presente Contrato de locação de fornecimento de Combustíveis de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 1.900 litros de Combustíveis, para o abastecimento dos veículos do Poder Legislativo do Município de Uibaí, Bahia.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Estimado será de R\$ 7.885,00 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 1.900 litros de combustíveis será no período de: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

POSTO RIBEIRO  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
DAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 010/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2018.

1. OBJETO: Aquisição de 1.900 Litros de Combustíveis para o Abastecimento dos Veículos do Poder Legislativo Municipal.

2. CONTRATADO: Posto Central.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.885,00(Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 03/01/2018 a 31/12/2018.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 010/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 010/2018.**

Contrato de Fornecimento de Combustíveis si celebram a:  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa:  
POSTO CENTRAL, de conformidade com às clausulas  
estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

POSTO CENTRAL, Firma Estabelecida á Avenida Central nº 182, Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.797.535/0001-40 e Inscrição Estadual nº 06.428.208., vem celebrar o presente Contrato de locação de fornecimento de Combustíveis de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 1.900 litros de Combustíveis, para o abastecimento dos veículos do Poder Legislativo do Município de Uibaí, Bahia.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Estimado será de R\$ 7.885,00 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 1.900 litros de combustíveis será no período de: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.



# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE..

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

POSTO CENTRAL  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
OAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 011/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2018.

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para a Câmara Municipal.

2. CONTRATADO: Supermercado Santa Rita - ME

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.799,93 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: 03/01/2018 A 31/12/2018.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 03/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 011/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 011/2018.**

Contrato pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: SUPERMERCADO SANTA RITA-ME, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

SUPERMERCADO SANTA RITA, Firma Estabelecida á Rua Batista, sn, Centro, Vila de Hidrolândia, Uibaí, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 11.439.969/0001-80 e Inscrição Estadual nº 085.228.140-ME, vem celebrar o presente de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia, acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha destinados á manutenção da Câmara Municipal dos Materiais discriminados na planilha do Processo Licitatório nº 011/2018, da Modalidade de Dispensa nº 011/2018.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O valor do material a ser fornecido será de R\$ 7.799,93 (Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos Materiais será no período de: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos Materiais discriminados na planilha do Processo Licitatório nº 015/2018, da Modalidade de Dispensa nº 012/2018, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

SUPERMERCADO SANTA RITA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
DAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Uibaí  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 01/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 08:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 08:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos na defesa dos interesses da câmara preponderante nas áreas dos direitos: Administrativo, Cível e Constitucional, atuando de forma presencial e em questões que forem de interesse da Câmara Municipal, bem como acompanhamento de sessões legislativas, conforme necessidade, no Período de: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018.

# Câmara Municipal de Uibaí

2



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

### 2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

### 3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

### 4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

### 5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Para Pessoa Física - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria.

5.2 - Para Pessoa Jurídica - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria.

### 6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.  
CARTA CONVITE Nº 01/2018.  
NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:



# Câmara Municipal de Uibaí

3



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

### PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;  
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

### PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;  
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;  
Certidão Negativa de Débito do INSS;  
Certidão Negativa de Débito do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

### 7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da presente Carta Convite qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

### 8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTA LICITAÇÃO.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

# Câmara Municipal de Uibaí

4



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

### 9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

### 10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

### 13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

# Câmara Municipal de Uibaí

5



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

### 15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

### 16) - DOS ANEXOS.

15.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Cotação de Preços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

# Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Uibaí  
Comissão Permanente de Licitação

- 
- f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.
  - g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.
- 

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
CNPJ(MF) 63.866.490/0001-00

*Maria Celeste Souza Silva*  
Maria Celeste Souza Silva  
Presidente

# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Uibaí  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 02/2018.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.  
ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 09:00.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 09:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Contábeis de técnicos Contábeis, classificação e escrituração da contabilidade de acordo as normas e princípios contábeis vigente, apuração de balancete, elaboração de balanço anual e demonstrativo, elaboração da proposta orçamentária anual, prestação de contas anual, relatório da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, no Período de: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018.

# Câmara Municipal de Uibaí

2



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

### 2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

### 3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

### 4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

### 5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Para Pessoa Física - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria.

5.2 - Para Pessoa Jurídica - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria.

### 6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREDO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.

CARTA CONVITE Nº 02/2018.

NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterà em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

# Câmara Municipal de Uibaí

3



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

### PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;  
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

### PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;  
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;  
Certidão Negativa de Débito do INSS;  
Certidão Negativa de Débito do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

### 7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da presente Carta Convite qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

### 8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTA LICITAÇÃO.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

# Câmara Municipal de Uibaí

4



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

### 9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

### 10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

### 13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;



# Câmara Municipal de Uibaí

5



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos serviços profissionais Contábeis. Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

### 15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21% (dez por cento) do valor do contrato.

### 16) - DOS ANEXOS.

16.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Cotação de Preços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.

g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.

# Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Uibaí  
Comissão Permanente de Licitação

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
CNPJ(MF) 63.066.490/0001-00

*Maria Celeste Souza Silva*  
Maria Celeste Souza Silva  
Presidente

# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Uibaí  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 03/2018.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.  
ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 10:00.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 10:30.

### 1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista, Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema SIGA do TCM, no Período de: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018.

### 2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

# Câmara Municipal de Uibaí

2



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

### 3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

### 4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

### 5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Para Pessoa Física - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria.

5.2 - Para Pessoa Jurídica - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria.

### 6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREDO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.

CARTA CONVITE Nº 03/2018.

NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;

Cópias do CPF e RG

Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

# Câmara Municipal de Uibaí

3



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;  
PESSOA JURIDICA  
Cartão de CNPJ;  
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;  
Certidão Negativa de Débito do INSS;  
Certidão Negativa de Débito do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

### 7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da presente Carta Convite qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

### 8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como valido.

# Câmara Municipal de Uibaí

4



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

---

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

---

### 10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

---

### 11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

---

### 12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

---

### 13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

---

# Câmara Municipal de Uibaí

5



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista, Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema SIGA do TCM, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

### 15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará á parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

### 16) - DOS ANEXOS.

15.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Cotação de Preços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.

g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.

# Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Uibaí  
Comissão Permanente de Licitação

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
CNPJ(MF) 63.666.490/0001-00

*Maria Celeste Souza Silva*  
Maria Celeste Souza Silva  
Presidente